

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2461, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 035, de 22 de julho de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 5.263.484-9/2013, 3.418.154/1990 e 1.655.881-8/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do **Setor Andréia**, área de terras situada na Fazenda Dourados, no lugar denominado Baliza, nesta Capital, com **252.176,08m²** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis vírgula zero oito metros quadrados), de propriedade de Empreendimentos Agro-Pecuaríes Lago Rico Ltda, objeto da matrícula nº 31.250, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º A regularização fundiária compreende:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 252.176,08m²

Começa no marco M-01 de coordenadas UTM E=675.103,986 e N=8.145.870,919, cravado na confrontação do Córrego Baliza e Rua Almirante Tamandaré; daí segue pela Rua Almirante Tamandaré com azimute de 116°53'52" e distância de 689,84m até o marco M-02; daí segue confrontando com Loteamento Irregular com azimute de 187°31'56" e distância de 194,58m até o marco M-03; daí segue confrontando com a Rua São Roque com azimute de 285°37'17" e distância de 747,18m até o marco M-04; daí segue confrontando com a Rua Jânio Quadros nos seguintes azimutes e distâncias: 218°38'51" e distância de 85,49m até o marco M-05, 247°22'11" e distância de 66,41m até o marco M-06; daí segue confrontando com a Rua Jânio Quadros e Loteamento Setor Amim com azimute de 280°28'38" e distância de 182,34m até o marco M-07; daí segue subindo o leito do Córrego Baliza até o marco M-01, ponto onde deu início ao perímetro.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

ÁREA: 16.247,77m²

Começa no marco M-1A, cravado na confrontação do Córrego Baliza e Rua Almirante Tamandaré; daí segue pela Rua Almirante Tamandaré com distância de 30,00m até o marco M-1B; daí segue confrontando com as chácaras 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com as seguintes distâncias: 32,73m+20,32m+20,47m+20,01m+20,09m+20,01m+20,10m+22,23m+20,03m+20,01m+20,04m+20,32m+20,49m+20,41m+20,47m+20,46m+20,06m+20,02m+19,92m+13,99m+6,55m+18,22m+36,82m+39,11m+35,52m até o marco M-7A; daí segue confrontando com o Loteamento Setor Amim com azimute de 280°28'38" e distância de 30,00m até o marco M-07; daí segue subindo pelo Córrego Baliza com as seguintes distâncias: 8,00m + 20,01m + 22,16m + 18,25m + 24,51m + 18,72m + 23,54m + 18,84m + 19,92m + 20,19m + 20,02m + 20,09m + 20,39m + 20,50m + 20,39m + 20,50m + 20,39m + 6,71m + 13,35m + 20,00m + 20,02m + 29,09m + 20,09m + 20,00m + 20,09m + 20,00m + 20,66m + 20,19m + 8,97m + 5,57m até o marco M01-A, ponto onde deu início ao perímetro.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)	(%)
Lotes	373	142.259,82	60,298
Chácaras	24	29.192,42	12,373
Vias de Canalização de Tráfego	-	64.476,07	27,329
Área a parcelar	-	235.928,31	100,00
Área de Preservação Permanente	-	16.247,77	
ÁREA DOCUMENTAL	-	252.176,08	-

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, o loteamento do **Setor Andréia** está localizado na Macrozona Construída, inserido em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II, Área de Adensamento Básico e Área de Preservação Permanente.

Art. 4º As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso as via públicas incorporadas à malha viária existente.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009,

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

precipualemente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Os interessados/proprietários ficam obrigados a comunicar oficialmente à CELG, SANEAGO, SEINFRA e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

Art. 8º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.344, de 21 de junho de 2010.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação